

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA
Avenida Afonso Pena, nº 1964 – Belo Horizonte/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
CONTRATAÇÃO Nº 933245 - 2/2026
CONVÊNIO FEDERAL Nº 961374/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ITS MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.581.295/0001-37, com sede na Rua Dr. João Daniel Hillebrand, nº 837, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, vem, por meio desta, solicitar esclarecimento referente à especificação técnica do Item/Lote 06 – Garrote Pneumático Eletrônico, conforme segue:

A) REFERENTE À ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM/LOTE 06 – GARROTE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO

2. Acessórios – alínea “d”:

“02 (DUAS) unidades de mangueira de adução com comprimento aproximado de 05 metros.”

Em análise ao descritivo técnico do Item/Lote 06, observamos a exigência de fornecimento de 02 (duas) mangueiras de adução com comprimento aproximado de 05 (cinco) metros.

O sistema ofertado pela ITS Material Cirúrgico Ltda. utiliza manguitos reutilizáveis que possuem, individualmente, mangueira própria com aproximadamente 03 (três) metros de comprimento, equipada com conector específico para ligação ao equipamento. Dessa forma, cada manguito já dispõe de extensão própria suficiente para permitir o adequado posicionamento e utilização do garrote no ambiente cirúrgico, sem necessidade técnica de mangueira extensora adicional.

Considerando que o Termo de Referência também exige o fornecimento de 02 (duas) unidades reutilizáveis de cada tamanho de manguito, e que cada uma dessas unidades já acompanha sua própria mangueira de 03 metros, solicitamos esclarecimento quanto à efetiva necessidade do fornecimento das 02 (duas) mangueiras de adução adicionais de aproximadamente 05 metros.

Diante disso, questionamos: será considerado tecnicamente aceitável, para fins de atendimento ao Item/Lote 06, equipamento cujos manguitos possuam mangueira própria individual de aproximadamente 03 metros, dispensando-se o fornecimento das 02 mangueiras de adução adicionais de aproximadamente 05 metros, desde que assegurados o pleno funcionamento, a mobilidade e a adequada utilização clínica do equipamento no bloco cirúrgico?

Entendemos que a aceitação da solução acima preserva integralmente a funcionalidade pretendida, sem prejuízo à segurança ou à utilização clínica do equipamento, além de favorecer a ampliação da competitividade do certame.

No aguardo de breve resposta ao pedido de esclarecimento acima proposto, subscreve-se.

Novo Hamburgo, 12 de setembro de 2026.

Tassilo Schmiedt
Representante Legal
ITS Material Cirúrgico Ltda. – CNPJ 00.581.295/0001-37